



Estado do Acre  
Assembleia Legislativa  
Gabinete do Deputado Gehlen Diniz

PROJETO DE LEI N° 125, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

“RECONHECE DE  
UTILIDADE PÚBLICA  
ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO  
DE PRODUTORES RURAIS  
BOAS NOVAS.”

Assembleia Legislativa  
Deputado Gehlen Diniz  
18.10.2022  
Presidente

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecida de utilidade pública a Associação de Produtores Rurais Boas Novas, CNPJ 01.892.802/0001-16, fundada em 08 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Deputado Francisco Cartaxo”, 18 de outubro de 2022.

Deputado Gehlen Diniz  
Progressistas





Associação Boas Novas  
CNPJ Nº 01.892.802/0001-16

## DECLARAÇÃO

Venho por meio desse afirma que eu Paumieles Souza pereira - presidente da associação, portador do CPF :930.230.492.20. Não recebo qualquer tipo de remuneração ou vantagem, da associação boas novas CNPJ 01.892.802/0001-16. Localizada na estrada Transacreana km 42.

---

Paumieles Souza Pereira  
CPF: 930.230.492-20





Associação Boas Novas  
CNPJ Nº 01.892.802/0001-16

## DECLARAÇÃO

Venho por meio desse afirma que eu Luiz Anute dos Santos vice-presidente da associação, portador do CPF :308.007.732-68. Não recebo qualquer tipo de remuneração ou vantagem, da associação boas novas CNPJ 01.892.802/0001-16. Localizada na estrada Transacreana km 42.

---

  
Luiz Anute dos Santos  
CPF :308.007.732-68







Associação Boas Novas  
CNPJ Nº 01.892.802/0001-16

## DECLARAÇÃO

Venho por meio desse afirma que eu Fabiana Silva da Mata -secretária da associação, portador do CPF :039.358.542.50. Não recebo qualquer tipo de remuneração ou vantagem, da associação boas novas CNPJ 01.892.802/0001-16. Localizada na estrada Transacreana km 42.

Fabiana Silva da Mata

Fabiana Silva da Mata  
CPF :039.358.542.50





Associação Boas Novas  
CNPJ Nº 01.892.802/0001-16

## DECLARAÇÃO

Venho por meio desse afirma que eu Mario Cesar Batalha de Moura tesoureiro da associação, portador do CPF :359.598.942-20. Não recebo qualquer tipo de remuneração ou vantagem, da associação boas novas CNPJ 01.892.802/0001-16. Localizada na estrada Transacreana km 42.

Mario Cesar Batalha de Moura

CPF :359.598.942-20





## ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.iirhm.acre@gmail.com



### CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 29407/2022

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **PAUMIELES SOUZA PEREIRA**, nascido(a) em 30/11/1987, filho(a) de **ANTONIO DIVINO PEREIRA DE SOUZA** e **MARINES BENTO DE SOUZA**, e documento de identificação de número 1024775-0.

13 de setembro de 2022

JUNIOR CESAR DA SILVA  
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

**IMPORTANTE:** A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.  
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.

Emitido em 13/09/2022 08:22

Documento emitido por liciany.correia



Відомо, що відсутність земельного підґрунтя викликає відчуття нестачі та відчайдушності, які можуть привести до суїциду. Але відсутність землі не є єдиним чинником, який викликає ці почуття. Важливими є також соціальні та економічні фактори.

## Соціальна та економічна ситуація в Україні

Соціальна та економічна ситуація в Україні характеризується високим рівнем соціальної нерівності та відсутністю стабільності. Це викликає відчуття нестачі та відчайдушності у багатьох людей.

## Заключення

Відсутність землі є важливим чинником, який викликає відчуття нестачі та відчайдушності у деяких людях. Але важливими є також соціальні та економічні фактори.

## Література

1. Григорій Сидорук, «Відсутність землі як фактор, що викликає відчуття нестачі та відчайдушності», *Український соціальний журнал*, № 1, 2018, с. 12-15.



## ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.iirhm.acre@gmail.com



### CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 29671/2022

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **LUIZ ANUTE DOS SANTOS**, nascido(a) em 20/10/1966, filho(a) de **JOÃO MENDES DOS SANTOS** e **ANALDEMIR ANUTE DOS SANTOS**, e documento de identificação de número 172.471.

15 de setembro de 2022

JUNIOR CESAR DA SILVA  
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

**IMPORTANTE:** A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

**Válida por 90(noventa) dias**

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.  
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.

Emitido em 15/09/2022 08:58

Documento emitido por liciany.correia







## ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294 - BOSQUE - RIO BRANCO - ACRE - BRASIL 69900-526

Tel: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete\_irhm.acre@gmail.com



### CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 31755/2022

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **FABIANA SILVA DA MATA**, nascido(a) em 01/07/1997, filho(a) de **JOSE APARECIDO ORESTE DA MATA** e **MARINETE SILVA DA MATA**, e documento de identificação de número 1239720-2.

3 de outubro de 2022

JUNIOR CESAR DA SILVA  
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

**IMPORTANTE:** A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados. Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QRCode.

Emitido em 03/10/2022 07:33





## ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO  
AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294 BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526  
Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail, gabinete\_irhm.acre@gmail.com



### CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 32033/2022

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **MÁRIO CEZAR BATALHA DE MOURA**, nascido(a) em 08/11/1972, filho(a) de ARMANDO FELIX DE MOURA e ENILZA BATALHA DE MOURA, e documento de identificação de número 174.761.

5 de outubro de 2022

JUNIOR CÉSAR DA SILVA  
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

**IMPORTANTE:** A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou exinta a pena, não constarão da folha corrente atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer noticia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados. Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.  
Emitido em 05/10/2022 12:34





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
01.892.802/0001-16  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
11/06/1997

NOME EMPRESARIAL  
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS "BOAS NOVAS"

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte  
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
EST TRANSACREANA KM 42 R. TRINCHEIRA KM 6

NÚMERO  
S/N

COMPLEMENTO  
GLEBA B, LOTE 150

CEP  
69.918-340

BAIRRO/DISTRITO  
ZONA RURAL

MUNICÍPIO  
RIO BRANCO

UF  
AC

ENDERECO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
03/11/2005

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/07/2021 às 13:15:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



































ATA DA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA  
NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL,  
PARA O BIÊNIO 2021/2025, DA ASSOCIAÇÃO  
DE PRODUTORES RURAIS BOAS NOVAS,  
REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2021.

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 14:00 horas, na sede da Associação acima mencionada, localizada na Rodovia AC-90, Km 42, Ramal Trincheira, Km 06, Gleba B, município de Rio Branco-AC, atendendo ao edital de convocação, afixado na sede da referida associação, reuniram-se extraordinariamente os associados abaixo citados e qualificados, bem como aqueles que constam na lista de presença em anexo, para discutiram sobre as pautas constantes da convocação. Constatado o quórum legal de instalação e de deliberação da assembleia geral extraordinária em segunda convocação, com a presença neste ato de 19 (dezenove) associados, que foi grafado erroneamente o período de mandato, onde se lê: Biênio 2021/2023, o correto é: Quadriênio 2021/2025, deu-se início à Assembleia Geral. Usando a palavra, o presidente em exercício, o Sr. Ely Wando Martins esclareceu aos associados que a diretoria estava com o mandato vencido, no entanto, a antiga diretoria esteve respondendo informalmente pela associação, se responsabilizando por todos os atos até então praticados. Isto aconteceu porque não houve associado interessado em assumir a direção desta associação. Ato contínuo, o presidente em exercício propôs aos presentes eleger duas pessoas, sendo uma para presidir os trabalhos e outra para secretariar. Foram indicados o senhor ANDERSON SILVA DÓS ANJOS para presidir a mesa e o senhor JUAREZ GOMES SOBRINHO para secretariar. Usando a palavra, a presidente da mesa esclareceu aos presentes da importância e da necessidade de regularização da entidade, falou da importância da escolha dos membros da Nova Diretoria e do Conselho Fiscal para o biênio de 2021/2025, e que foram inscritas 02 (duas) Chapas. Chapa 01 encabeçada pelo senhor Ely Wando Martins e Chapa 02 encabeçada pelo senhor Paumieles Souza Pereira. Dando continuidade, passando ao primeiro ponto da pauta, foi dado inicio à discussão do primeiro ponto da pauta, sobre a eleição e posse da Nova Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação. Foi posto em votação sendo que a chapa encabeçada pelo Senhor ELY WANDO MARTINS PEREIRA obteve 06 (seis) votos e a do Senhor PAUMIELES SOUZA PEREIRA obteve 13 (treze) votos, não houve voto em branco e nenhuma voto nulo e nenhuma abstenção. A seguir o presidente da mesa declarou eleita a Nova Diretoria e Conselho Fiscal Eleitos, com a seguinte composição: **Presidente** – PAUMIELES SOUZA PEREIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador da RG N° 1024775-0 SSP/AC, CPF N° 930.230.492-20, natural de Rio Branco-AC, residente e domiciliado na Rodovia AC 90, km 42, Ramal Saracura km 03, município de Rio Branco-AC; **Vice-presidente** – LUIZ ANUTE DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da RG N° 172471, CPF N° 308.007.732-68, natural de Sena Madureira-AC, residente e domiciliado na Rodovia AC 90, km 42, Ramal da Garça km 02, município de Rio Branco-AC; **Secretário** – FABIANA SILVA DA MATA, brasileira, casada, agricultora, natural de Rio Branco-AC, portadora do RG n° 1239720-2 SSP-AC e CPF n° 039.358.542-50 residente e domiciliada na Rodovia AC 90, km 42, Ramal Trincheira km 02, município de Rio Branco-AC; **Tesoureiro** – MARIO CÉSAR BATALHA DE MOURA brasileiro, casado, agricultor, natural de Rio Branco-AC, portador do RG n° 174761 SSP-AC e CPF n° 359.598.942-20, residente e domiciliado na Rodovia AC 90, km 42, Ramal Trincheira km 02, município de Rio



*Anderson Silva dos Anjos*  
*Juarez Gomes Sobrinho*



ILMO.SR.REGISTRADOR CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA  
DE RIO BRANCO-AC.

A **Associação dos Produtores Rurais Boas Novas**, inscrita no CNPJ nº 01.892.802/0001-16, não possui correio eletrônico (e-mail), com sede e foro jurídico nesta comarca localizada na Rodovia AC-90, km 42, município de Rio Branco-AC, vem através do seu representante legal, infra-assinado, requerer de V. Sa. a averbação e/ou registro da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL QUADRIÊNIO 2021/2025. Informo que a lista de presença se encontra com a sua data de mandato errada: onde se lê **BIÊNIO**, lê-se **QUADRIÊNIO**.

Junto a este Ofício, segue a documentação em anexo juntando para tanto os documentos exigidos por lei.

Solicita ainda, com base na Lei Estadual nº 3.120 de 02 de março de 2016, a **Isenção das Custas Cartoriais**.

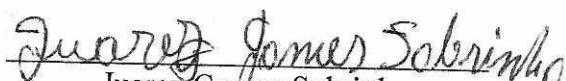
Rio Branco-AC, 12 de Junho de 2021.

  
Paumieles Souza Pereira  
Presidente eleito

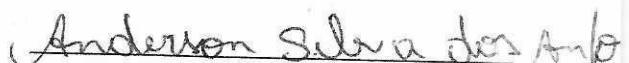




Branco-AC; e, para o 1º CONSELHO FISCAL: ANTÔNIO VANDERLEY SOUSA DA SILVA brasileiro, casado, agricultor, natural de Rio Branco-AC, portador do RG nº. 92248 SSP/AC e CPF nº. 197.493.682-15, residente e domiciliado na Rodovia AC-90 km 42, Ramal Saracura km 07, Município de Rio Branco-AC; 2º CONSELHEIRO FISCAL – JOSÉ AIRTON ACÁCIO ALVES, brasileiro, casado, agricultor, natural Irauçuba-CE, portador do RG nº. 172208 SSP-AC e CPF nº. 412.593.512-20, residente e domiciliado na Rodovia AC 90 km 42, Ramal Saracura km 03, município de Rio Branco-AC. A seguir, a Assembleia deu posse ao Presidente eleito e aos demais membros eleitos da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o mandato de 02 (dois) anos, a contar de **12 de junho de 2021 a 11 junho de 2025**, atestando que os membros da diretoria e conselho fiscal atendem aos requisitos para o presente mandato, não estando impedidos em razão de mandatos preexistentes ou qualquer outro vício que possa macular o presente pleito. O Presidente eleito e empossado agradeceu a todos pela presença e pediu a colaboração para o bom andamento da Associação. Nada mais havendo a tratar, facultou a palavra e como ninguém mais fizesse uso da mesma, deu por encerrada a reunião, da qual eu, Juarez Gomes Sobrinho, que secretariei a reunião, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente da mesa e pelo Presidente eleito e empossado.

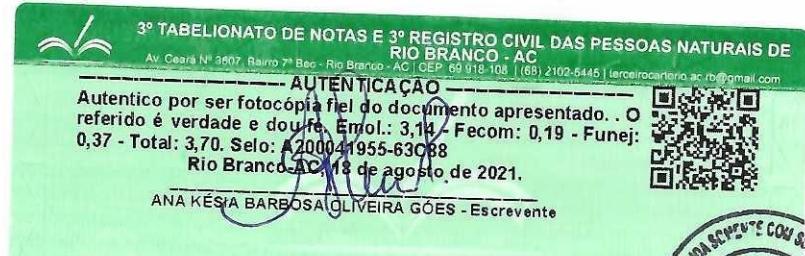


Juarez Gomes Sobrinho  
Secretário da Ad-Hoc



Anderson Silva dos Anjos  
Presidente da mesa

  
Paumieles Souza Pereira  
Presidente Eleito e empossado







WELLINGTON MARCELO LEITE COSTA JÚNIOR - ESCRIVENTE

Selo Digital nº A0000AC963-FBFE4

Clique para autenticar a validade do selo em: [www.selo.tjac.jus.br](http://www.selo.tjac.jus.br)

-VALIDO SOMENTE SEM EMBRANQUES OU RASURAS-

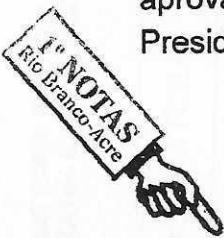
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E  
POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO  
FISCAL, PARA O QUADRIÊNIO 2021/2025, DA  
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS  
BOAS NOVAS, REALIZADA EM 12 DE JUNHO  
DE 2021.

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC  
Registro N°  
002081  
05 OUT, 2021  
Adelquiane R.R. da Silva  
Oficial Registradora Interina

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 14:00 horas, na sede da Associação acima mencionada, localizada na Rodovia AC-90, Km 42, Ramal Trincheira, Km 06, Gleba B, município de Rio Branco-AC, atendendo ao edital de convocação, afixado na sede da referida associação, reuniram-se extraordinariamente os associados abaixo citados e qualificados, bem como aqueles que constam na lista de presença em anexo, para discutiram sobre as pautas constantes da convocação. Constatado o quórum legal de instalação e de deliberação da assembleia geral extraordinária em segunda convocação, com a presença neste ato de 19 (dezenove) associados, Quadriênio 2021/2025, deu-se início à Assembleia Geral. Usando a palavra, o presidente em exercício, o Sr. Ely Wando Martins esclareceu aos associados que a diretoria estava com o mandato vencido, no entanto, a antiga diretoria esteve respondendo informalmente pela associação, se responsabilizando por todos os atos até então praticados. Isto aconteceu porque não houve associado interessado em assumir a direção desta associação. Ato contínuo, o presidente, em exercício propôs aos presentes eleger duas pessoas, sendo uma para presidir os, trabalhos e outra para secretariar. Foram indicados o senhor ANDERSON SILVA DOS ANJOS para presidir a mesa e o senhor JUAREZ GOMES SOBRINHO para secretariar. Usando a palavra, a presidente da mesa esclareceu aos presentes da importância e da necessidade de regularização da entidade, falou da importância da escolha dos membros da Nova Diretoria e do Conselho Fiscal para o Quadriênio de 2021/2025, e que foram inscritas 02 (duas) Chapas. Chapa 01 encabeçada pelo senhor Ely Wando Martins e Chapa 02 encabeçada pelo senhor Paumieles Souza Pereira. Dando continuidade, passando ao primeiro ponto da pauta, foi dado início à discussão do primeiro ponto da pauta, sobre a eleição e posse da Nova Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação. Foi posto em votação sendo que a chapa encabeçada pelo Senhor ELY WANDO MARTINS PEREIRA obteve 06 (seis) votos e a do Senhor PAUMIELES SOUZA PEREIRA obteve 13 (treze) votos, não houve voto em branco e nenhum voto nulo e nenhuma abstenção. À seguir o presidente da mesa declarou eleita a Nova Diretoria e Conselho Fiscal Eleitos, com a seguinte composição: **Presidente: PAUMIELES SOUZA, PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da RG N°. 1024775-0 SSP/AC, CPF N°. 930.230.492-20, natural de Rio Branco-AC, residente e domiciliado na Rodovia AC 90, km 42, Ramal Saracura km 03, município de Rio Branco-AC; **Vice-presidente: LUIZ ANUTE DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da RG N° 172471, CPF N° 308.007.732-68, natural de Sena Madureira-AC, residente e domiciliado na Rodovia AC 90, km 42, Ramal da Garça km 02, município de Rio Branco-AC; **Secretário: FABIANA SILVA DA MATA**, brasileira, casada, agricultora, natural de Rio Branco-AC, portadora do RG n°. 1239720-2 SSP-AC e CPF n°. 039.358.542-50 residente e domiciliada na Rodovia AC 90, km



Branco-AC, portador do RG nº. 174761 SSP-AC e CPF nº. 359.598.942-20, residente e domiciliado na Rodovia AC 90, km 42, Ramal Trincheira km 02, município de Rio Branco-AC; e, para o **1º CONSELHO FISCAL: ANTÔNIO VANDERLEY SOUSA DA SILVA**, brasileiro, casado, agricultor, natural de Rio Branco-AC, portador do RG nº. 92248 SSP/AC e CPF nº. 197.493.682-15, residente e domiciliado na Rodovia AC-90 km 42, Ramal Saracura km 07 Município de Rio Branco-AC; **2º CONSELHEIRO FISCAL: JOSE AIRTON ACÁCIO ÁLVES**, brasileiro, casado, agricultor, natural Irauçuba-CE, portador do RG nº. 172208 SSP-AC e CPF nº. 412.593.512-20, residente e domiciliado na Rodovia AC 90 km 42, Ramal Saracura km 03, município de Rio Branco-AC. A seguir, a Assembleia deu posse ao Presidente eleito e aos demais membros eleitos da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o mandato de 4 (quatro) anos, a contar de 12 de junho de 2021 a 11 junho de 2025, atestando que os membros da diretoria e conselho fiscal atendem aos requisitos para o presente mandato, não estando impedidos em razão de mandatos preexistentes ou qualquer outro vício que possa macular o presente pleito. O Presidente eleito e empossado agradeceu a todos pela presença e pediu a colaboração para o bom andamento da Associação. Nada mais havendo a tratar, facultou a palavra e como ninguém mais fizesse uso da mesma, deu por encerrada a reunião, da qual eu, Juarez Gomes Sobrinho, que secretariei a reunião, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente da mesa e pelo Presidente eleito e empossado.



*Juarez Gomes Sobrinho*  
Juarez Gomes Sobrinho

Secretário da Ad-Hoc



*Anderson Silva dos Anjos*  
Anderson Silva dos Anjos

Presidente da Mesa



*Paumieles Souza Pereira*  
Presidente Eleito e Empossado



1º TABELONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE  
Fabricio Mendes dos Santos Tabelião/Ofticial de Registro Civil  
Av. Cesárcio n° 2513 Sala 04, Bairro Dom Giacomo - C.P. 69.900-300 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de

**JUAREZ GOMES SOBRINHO** .....  
Do que dou fé. Rio Branco -AC, 01 de Outubro de 2021.

Custas e Encolumentos R\$ 3,70.

PABLO ANTONIO SILVA DE  
ALMEIDA-ESCREVENTE

Selo Digital nº A00007BEBB-93AB

VALIDO SOMENTE SEM ENCLAVAMENTOS OU RASURAS - consulte a autenticidade do selo em [www.selosfictos.net](http://www.selosfictos.net)

1º TABELONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE  
Fabricio Mendes dos Santos Tabelião/Ofticial de Registro Civil  
Av. Cesárcio, n° 2 13, Sala 04, Bairro Dom Giacomo - C.P. 69.900-300 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de

**ANDERSON SILVA DOS ANJOS** .....  
Do que dou fé. Rio Branco -AC, 01 de Outubro de 2021.

Custas e Encolumentos R\$ 3,70.

PABLO ANTONIO SILVA DE  
ALMEIDA-ESCREVENTE

Selo Digital nº A00007BEBB-B831

VALIDO SOMENTE SEM ENCLAVAMENTOS OU RASURAS - consulte a autenticidade do selo em [www.selosfictos.net](http://www.selosfictos.net)

Autentico a presente cópia reprodução a conforme o original a num  
apresentado do que dou fé Rio Branco - AC, 25 de Agosto de 2022.  
Custas e Encolumentos. R\$ 4,10



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Ata de Eleição e Posse - Protocolo nº 21652. Registro nº 2081. Arquivado no LVA - 350 Fls. 60/64

Adelquianne R. R. da Silva - Oficial Registradora Interina  
Emolumentos R\$ 0,00 Fundo Fisc. R\$: 0,00 Fundo Comp. R\$ 0,00 Total R\$ 0,00  
A5000054FD-5D2C, A5000054FE-45ACC, A5000054FF-D55BD,  
A500005500-2C8C8

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco  
Selo: A5000054FD - Chave: 5DC2C 4C3

Data/Hora: 05/10/2021 22:14:08  
Enésio Martins Cardoso  
Valor Total: R\$ 0,00  
Fecom:R\$ 0,00 - Funej: R\$ 0,00  
Consulte a autenticidade:  
[selo.tjac.jus.br](http://selo.tjac.jus.br)



Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco

Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco

## BÓAS NOVAS

Aprovado na Assembléia Geral, realizada no dia 08 de fevereiro de 2014

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL

**Art. 1º - A Associação de Produtores Rurais Boas Novas**, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais, tendo:

- a) Sede e Administração localizada na Rodovia AC 90, km 42, Ramal Trincheira km 06, Gleba B, município de Rio Branco – Acre;
- b) Foro Jurídico na Comarca de Rio Branco-Acre;
- c) Área de ação para efeito de admissão de associados, abrangendo toda a Gleba e áreas adjacentes;
- d) Prazo de duração indeterminado;
- e) Ano social coincidindo com o civil.



### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

**Art. 2º - A Associação tem por objetivo defender os interesses econômicos e sociais de seus associados por meio da ajuda mútua.**

**Parágrafo Único** - Na consecução de seus objetivos, a Associação deverá:

- a) Gerar meios que permitam aos associados a sua auto-sustentação e melhoria de seu padrão de vida;
- b) Atuar junto às instituições oficiais ou particulares, nacionais ou internacionais, pleiteando a obtenção de recursos para aplicação em suas atividades sociais e culturais;
- c) Manter neutralidade política, racial, social e religiosa;
- d) Efetuar suas operações sem qualquer finalidade lucrativa própria;
- e) Servir de veículo de reivindicações relativas à educação, saúde, estradas, abastecimento, assistência técnica, pesquisa, em todos os órgãos envolvidos no sistema rural;
- f) Buscar parcerias sólidas para soluções dos problemas da comunidade;
- g) Criar departamentos, tantos quantos sejam necessários, às necessidades de desenvolvimento da Associação.

### CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

**Art. 3º - Serão admitidos como associados todos os moradores e produtores rurais, que tenham livre disposição de si e de seus bens, residam na área de ação da Associação, concordem com o presente Estatuto e não se dediquem a atividades que possam prejudicar os interesses e objetivos da Entidade.**

**Parágrafo 1º - Os trabalhadores e trabalhadoras, rurais interessados em ingressar na Associação, assinarão proposta e Ficha Cadastral fornecida pela Associação.**

Samara Martins de Oliveira  
Ananás dos Andor

Ely Wanda Montini Pereira

## SECTION 2A/36

After returning to the beach, we cleaned up the sandbank and collected additional samples.

At 10:30 AM, we took a sample from the sandbank at 40' and 100' offshore of the point where the sandbar terminates at 100'.

At 10:45 AM, we took a sample from the sandbar at 100' and 150' offshore of the point where the sandbar terminates at 100'.

At 11:00 AM, we took a sample from the sandbar at 100' and 150' offshore of the point where the sandbar terminates at 100'. We also took a sample from the sandbar at 100' offshore of the point where the sandbar terminates at 100'.

At 11:15 AM, we took a sample from the sandbar at 100' and 150' offshore of the point where the sandbar terminates at 100'. We also took a sample from the sandbar at 100' offshore of the point where the sandbar terminates at 100'.

At 11:30 AM, we took a sample from the sandbar at 100' and 150' offshore of the point where the sandbar terminates at 100'.

At 11:45 AM, we took a sample from the sandbar at 100' and 150' offshore of the point where the sandbar terminates at 100'.

At 11:55 AM, we took a sample from the sandbar at 100' and 150' offshore of the point where the sandbar terminates at 100'.

At 12:00 PM, we took a sample from the sandbar at 100' and 150' offshore of the point where the sandbar terminates at 100'.

At 12:15 PM, we took a sample from the sandbar at 100' and 150' offshore of the point where the sandbar terminates at 100'.

At 12:30 PM, we took a sample from the sandbar at 100' and 150' offshore of the point where the sandbar terminates at 100'.

At 12:45 PM, we took a sample from the sandbar at 100' and 150' offshore of the point where the sandbar terminates at 100'.

At 12:55 PM, we took a sample from the sandbar at 100' and 150' offshore of the point where the sandbar terminates at 100'.

At 1:00 PM, we took a sample from the sandbar at 100' and 150' offshore of the point where the sandbar terminates at 100'.

At 1:15 PM, we took a sample from the sandbar at 100' and 150' offshore of the point where the sandbar terminates at 100'.

At 1:30 PM, we took a sample from the sandbar at 100' and 150' offshore of the point where the sandbar terminates at 100'.

At 1:45 PM, we took a sample from the sandbar at 100' and 150' offshore of the point where the sandbar terminates at 100'.

## BOAS NOVAS

Aprovado na Assembléia Geral, realizada no dia 08 de fevereiro de 2014

16 JUL 2014

Ygor Malveira da Silva  
Registrador Substituto

**Parágrafo 2º** - Aprovada pela Diretoria, a sua proposta, nos termos e condições do presente Estatuto, assinará juntamente com o Presidente a Ficha Cadastral.

**Parágrafo 3º** - A assinatura da Ficha Cadastral pelo associado complementa a sua admissão na Associação.

**Parágrafo 4º** - Cumprindo o que dispõe o parágrafo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume as obrigações tomadas pela Associação.

**Parágrafo 5º** - O número de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 10 (dez) pessoas.

**Parágrafo 6º** - Os dependentes do associado (filhos solteiros) a partir de 16 anos, podem se tornar associados, tendo direito de votar, e os maiores de idade (a partir de 18) e a esposa/esposo podem votar e ser votados.

**Art. 4º** - Constituem direitos dos associados:

- a) Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- b) Propor à Diretoria ou à Assembléia Geral medida de interesse da Associação;
- c) Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da Associação, podendo, ainda, dentro do mês que anteceder a Assembléia Geral Ordinária, consultar na sede social, o balanço geral, livros contábeis e documentos que componham os mesmos;
- d) Participar de todas as atividades que constituam objeto da Associação, operando em todos os setores;
- e) Demitir-se da Associação quando lhe convier, desde que esteja quite com suas obrigações sociais e estatutárias;
- f) Votar e ser votado para cargos sociais, observadas as restrições de ordem estatutárias e legais.

**Art. 5º** - Constituem deveres dos associados:

- a) Contribuir com taxas de serviço e encargos operacionais e financeiros que forem estabelecidos para custear despesas da Associação;
- b) Cumprir disposições da Lei, do Estatuto, das deliberações tomadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria;
- c) Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação;
- d) Concorrer com o que lhe couber, na conformidade da Lei, para cobertura das despesas da Associação;

**Art. 6º** - O associado não responde solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela Associação perante terceiros.

**Parágrafo Único** - A responsabilidade do associado somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Associação.

Gilson Costa Nascimento  
Advogado  
OAB/AC nº 2648

Samara Martins de Oliveira  
Annaclá dos Santos



## BOAS NOVAS

Aprovado na Assembléia Geral, realizada no dia 08 de fevereiro de 2014

16 JUL 2014  
Ygor Malveira da Silva  
Registrador Substituto

**Art. 7º** - A demissão do associado dar-se-á exclusivamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levada ao conhecimento da Diretoria e averbada na Ficha Cadastral.

**Art. 8º** - Além dos motivos de direito, a Diretoria é obrigada a eliminar o associado que:

- Vier a exercer qualquer atividade que seja considerada prejudicial à Associação ou que colida com seus objetivos;
- Deixar, reiteradamente, de cumprir as disposições da Lei, do Estatuto, da Assembléia Geral ou as que sejam tomadas pela Diretoria;
- Levar a Associação à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- Faltar a três reuniões consecutivas de Assembléia Geral, sem motivos que justifiquem a sua ausência.

**Art. 9º** - A eliminação será decidida pela Diretoria e os motivos que a determinaram deverão constar do termo lavrado na Ficha Cadastral e assinado pelo Presidente.

**Parágrafo 1º** - Cópia autêntica do termo de exclusão será remetida ao associado dentro de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo 2º** - O associado eliminado poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral, onde lhe será garantido o amplo direito de defesa, podendo apresentar a mesma no prazo de 05 (cinco) dias após sua notificação.

**Art. 10** - A exclusão do associado será feita:

- Por dissolução da pessoa jurídica;
- Por morte da pessoa física;
- Por incapacidade civil não suprida;
- Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Associação.

## CAPÍTULO IV DAS FONTES DE RECURSOS

**Art. 11** – Constituem fontes de recursos para manutenção da Associação, mensalidade no valor de 1,5% (um e meio por cento), por família, que será reajustado pelo mesmo índice que reajusta o Salário Mínimo vigente no país, legados ou doações que venha a receber.

**Parágrafo Primeiro** – Somente o/a titular da família é obrigatório o pagamento de sua mensalidade, sendo os demais membros da família que residem e moram na mesma propriedade (residência) serem sócio de igual teor.

Gilson Costa Nascimento  
Advogado  
OAB/AC nº 2648

Samara Martins de Oliveira  
Analdo dos Anjos

Ely Wando Martins Pereira



## BOAS NOVAS

Aprovado na Assembléia Geral, realizada no dia 08 de fevereiro de 2014

**Parágrafo Segundo** – Para admissão de novos associados na Associação, será cobrada uma Joia, no valor de 10% (dez por cento), que será reajustado pelo mesmo índice que reajusta o do Salário Mínimo vigente no País.

## CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 12** - Constituem órgãos da Associação:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria; e,
- c) Conselho Fiscal.



## SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 13** - A Assembléia Geral dos associados é o órgão supremo da Associação, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da Associação tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta, e suas deliberações vinculam a todos, ainda, que ausentes ou discordantes.

**Parágrafo 1º** - As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em primeira convocação, mediante editais afixados em locais apropriados das dependências mais frequentadas pelos associados e por intermédio de circulares; não havendo "quorum" de instalação, no horário estabelecido, as Assembléias Gerais poderão ser realizadas em segunda ou terceira convocação, desde que assim constem do respectivo Edital de Convocação, quando então será observado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização de uma para outra convocação.

**Parágrafo 2º** - A convocação será feita pelo Presidente, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou, ainda, após solicitação não atendida pelo Presidente, no prazo de 30 (trinta) dias, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

**Parágrafo 3º** - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito a votar, salvos nos casos específicos neste Estatuto.

**Parágrafo 4º** - Nas Assembléias Gerais, o "quorum" de instalação será o seguinte, exceto nos casos previstos neste Estatuto:

- a) 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação;
- b) Metade mais um dos associados, em segunda convocação;
- c) Mínimo de 10 (dez) associados, em terceira convocação.

**Parágrafo 5º** - Nas Assembléias Gerais, cada associado presente não terá direito a mais de um voto, qualquer que seja o valor de suas operações com a Associação.

Gomara portaria de Oliveira  
Assinado aos Anos

Gilson Costa Nascimento  
Advogado  
OAB/AC nº 2648



## BOAS NOVAS

Aprovado na Assembléia Geral, realizada no dia 08 de fevereiro de 2014

**Parágrafo 6º** - É proibida a representação através de procuradores ou mandatários nas Assembléias Gerais.

**Art. 14** - A Assembléia Geral Ordinária se reunirá anualmente no mês de Fevereiro, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

I - Prestação e Aprovação de Contas da Diretoria, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório da gestão;
- b) Balanço.

II - Eleição e Posse dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso.

III - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 16.

**Parágrafo 1º** - Os Diretores e Conselheiros Fiscais não poderão participar da votação das matérias referidas no item I deste artigo, não ficando, entretanto, privados de participar dos debates e esclarecimentos solicitados na oportunidade.

**Parágrafo 2º** - A aprovação do relatório, balanços e contas da Diretoria, desonera seus componentes de responsabilidades, ressalvada os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da Lei ou do Estatuto.

**Art. 15** - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação, desde que mencionado no Edital de Convocação.

**Art. 16** - É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do Estatuto;
- b) Fusão, incorporação e desmembramento;
- c) Dissolução voluntária da Associação e nomeação dos liquidantes;
- d) Contas do liquidante;
- e) Destituição dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornarem válidas as deliberações de que trata este artigo; não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

|                        |
|------------------------|
| RCPJ RIO BRANCO/AC     |
| Registro N°            |
| 0 0 2 0 8 1            |
| 16 JUL 2014            |
| Ygor Malveira da Silva |
| Registrador Substituto |

## SEÇÃO II DA DIRETORIA

Gilson Costa Nascimento  
Advogado  
OAB/AC nº 2648

Ely Wanderson Martins Pereira

Damara Martins de Oliveira  
Anônimo dos Amigos



## BOAS NOVAS

Aprovado na Assembleia Geral, realizada no dia 08 de fevereiro de 2014

**Art. 17 -** A Associação será administrada por uma Diretoria composta de 04 (quatro) membros, maiores e capazes, todos associados, eleitos e empossados pela Assembleia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, com títulos de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, podendo ser reeleitos.

**Art. 18 -** A Diretoria reúne-se ordinariamente uma vez por mês, deliberando validamente com a presença da maioria de seus membros, sendo que as deliberações serão consignadas em ata circunstanciadas lavradas em livro próprio.

**Art. 19 -** Compete a Diretoria, atendidas as decisões e recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços e controlar seus resultados.

**Parágrafo 1º -** As normas estabelecidas pela Diretoria serão baixadas em forma de instrução e farão parte do Regimento Interno da Associação.

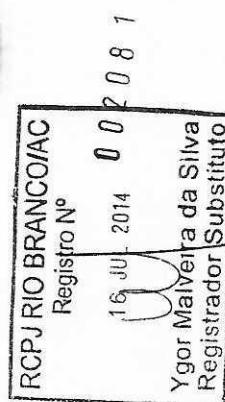
**Parágrafo 2º -** A Diretoria no desempenho das suas funções cabe-lhe, entre outras as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas e demais condições necessárias às atividades da associação;
- b) Avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços e sua viabilidade;
- d) Fixar as despesas de administração, em orçamento anual sujeito à aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, indicando as fontes de recursos para a sua cobertura;
- e) Fixar normas de disciplina funcional;
- f) Estabelecer normas para funcionamento da Associação;
- g) Estabelecer normas de controle das operações e serviços, verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Associação e o desenvolvimento dos negócios e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- h) Deliberar sobre admissão, demissão e exclusão de associados;
- i) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- j) Abrir e movimentar contas bancárias, sendo obrigatória a assinatura conjunta de 02 (dois) membros da Diretoria.

**Parágrafo 3º -** No caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria, será convocada a Assembleia Geral para preenchimento dos cargos vagos.

**Art. 20 -** Ao Presidente cabem, entre outras as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar atividades da Associação, através de contato permanente com o setor contábil;
- b) Assinar com o tesoureiro todos os documentos referentes à abertura, fechamento e movimentação de contas bancárias, transferências, solicitação de talonário de



## Psychosis

With the exception of the following, there is no evidence of psychosis:

There is no history of psychosis, either in the individual's own words or in the words of others. There is no history of any other psychiatric disorder, except for the one mentioned above, which clearly did not meet criteria for diagnosis at the time it was first identified.

Individuals with non-psychotic symptoms, however, should be evaluated for the presence of any psychiatric disorder, as well as other conditions that may contribute to their symptoms, such as medication side effects, physical illness, or environmental factors.

Individuals with psychopathology, however, should be assessed for the presence of any psychiatric disorder, as well as other conditions that may contribute to their symptoms, such as medication side effects, physical illness, or environmental factors.

Individuals with non-psychotic symptoms, however, should be evaluated for the presence of any psychiatric disorder, as well as other conditions that may contribute to their symptoms, such as medication side effects, physical illness, or environmental factors.

Individuals with non-psychotic symptoms, however, should be evaluated for the presence of any psychiatric disorder, as well as other conditions that may contribute to their symptoms, such as medication side effects, physical illness, or environmental factors.

Individuals with non-psychotic symptoms, however, should be evaluated for the presence of any psychiatric disorder, as well as other conditions that may contribute to their symptoms, such as medication side effects, physical illness, or environmental factors.

## BOAS NOVAS

Aprovado na Assembléia Geral, realizada no dia 08 de fevereiro de 2014

- cheques e extratos, cartões de crédito e os demais documentos que tenham relação com as finanças da Associação;
- c) Assinar juntamente com o Secretário, efetuar compra e venda de bens imóveis, contratos de qualquer natureza, convênios, enfim, todos os documentos constitutivos de obrigações;
  - d) Convocar e presidir as Assembléias Gerais;
  - e) Apresentar a Assembléia Geral Ordinária o relatório do ano social, bem como os planos de trabalho formulados pela Diretoria, além do balanço, contas e Parecer do Conselho Fiscal;
  - f) Representar a Associação ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
  - g) Desempenhar todos os trabalhos de gerenciamento da Associação.

**Art. 21** – Ao Vice-Presidente cabe entre outras atribuições, assessorar o Presidente, assinando juntamente com ele todos os documentos constitutivos de obrigações, substituindo-o em seus impedimentos eventuais.

**Art. 22** - Ao Secretário, cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;
- b) Responsabilizar-se pelo livro de atas;
- c) Assinar juntamente com o Presidente os documentos constitutivos de obrigações;
- d) Ao Secretário, cabe, entre outras as atribuições de substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais.

**Art. 23** - Compete ao Tesoureiro:

- a) Assinar com o Presidente todos os documentos referentes à abertura, fechamento e movimentação de contas bancárias, transferências, solicitação de talonário de cheques e extratos, cartões de crédito e os demais documentos que tenham relação com as finanças a Associação;
- b) Arrecadar a receita e pagar as despesas da Associação devidamente autorizadas, tendo sob sua responsabilidade e guarda o numerário em caixa, os títulos e documentos relativos aos negócios sociais;
- c) Depositar em estabelecimento de crédito indicado pela Diretoria, as disponibilidades financeiras que excedam o valor por ela fixado;
- d) Verificar mensalmente com o Presidente a situação do saldo em caixa.

## SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

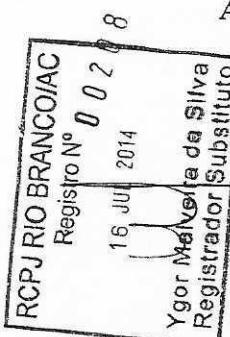
**Art. 24** – O Conselho Fiscal é constituído por 02 (dois) membros efetivos, todos associados, maiores e capazes, eleitos e empossados pela Assembléia Geral, para o mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos.

**Art. 25** - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Associação, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

Gilson Costa Nascimento  
Advogado  
OAB/AC nº 2648

Martins Pereira

Ely Wando



Somara Martins de Oliveira  
Analdo dos Anjos



## BOAS NOVAS

Aprovado na Assembléia Geral, realizada no dia 08 de fevereiro de 2014

- a) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Associação;
- b) Examinar se os montantes das despesas e investimentos realizados estão de conformidade com os planos e decisões da Diretoria;
- c) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e as conveniências econômico-financeiras da Associação;
- d) Verificar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados;
- e) Verificar se existem irregularidades com relação ao pagamento das contas, impostos, etc.;
- f) Averiguar se existem problemas com os associados ou trabalhadores;
- g) Certificar-se se existem exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou administrativas, bem assim quanto aos órgãos normativos do cooperativismo;
- h) Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer sobre estes, para decisão da Assembléia Geral;
- i) Informar a Diretoria sobre as conclusões dos seus trabalhos, denunciando a esta, à Assembléia Geral, ou autoridade competente, as irregularidades constatadas e convocar a Assembléia Geral se ocorrerem motivos graves ou urgentes.

## CAPÍTULO VI DO BALANÇO E DESPESAS

**Art. 26** – O balanço geral, incluindo confronto de receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

## CAPÍTULO VII DOS LIVROS

**Art. 27** - A Associação terá os seguintes livros:

- a) De atas das Assembléias Gerais;
- b) De atas de reuniões da Diretoria;
- c) De atas de reuniões do Conselho Fiscal;
- d) De presença dos associados nas Assembléias Gerais;
- e) Outros, fiscais e contábeis, obrigatórios.

**Art. 28** - Além dos livros acima, a associação deve ter a Ficha Cadastral, onde os associados serão inscritos em ordem cronológica de admissão, dela constando:

- a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, RG, CPF, data de nascimento, filiação, naturalidade e residência do associado;
- b) A data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão, eliminação e/ou exclusão.



Ely Wande Martins Pereira

Gilson Costa Nascimento  
Advogado  
OAB/AC nº 2648

Samara Martins de Oliveira  
Annabell dos Andrade

27 SEP 1910

After an interval of 10 days the above described experiments were repeated. In this repetition of the test the two sets of subjects were interchanged. In addition to the three experiments in which the subjects were exposed to the same air as the first experiment, a supplemental experiment was performed in which the subjects were exposed to air which had been previously filtered through a charcoal filter. This second exposure was intended to determine whether the subjects' reactions to the air were influenced by their previous exposure to air which had been filtered. The results of this second experiment were essentially the same as those obtained in the first experiment. The subjects' reactions to the air which had been filtered were no different from those reactions to the air which had not been filtered. It appears, therefore, that the subjects' reactions to the air which had been filtered were not influenced by their previous exposure to air which had not been filtered.

174321194-2

1 AUGUST 1910 (1910-1910)

In addition to the repeat of the first experiment, another experiment was repeated. On this date the subjects were exposed to air which had been filtered for 10 minutes, and then to air which had not been filtered for 10 minutes.



Mr. J. M. P. F.

Small photograph of subject L. C. F. R.

On this date the subjects were exposed to air which had been filtered for 10 minutes, and then to air which had not been filtered for 10 minutes. The subjects' reactions to the air which had been filtered were no different from those reactions to the air which had not been filtered.

On this date the subjects were exposed to air which had been filtered for 10 minutes, and then to air which had not been filtered for 10 minutes. The subjects' reactions to the air which had been filtered were no different from those reactions to the air which had not been filtered.

1 AUGUST 1910  
1910-1910

Mr. J. M. P. F.  
Mr. L. C. F. R.

## BOAS NOVAS

Aprovado na Assembléia Geral, realizada no dia 08 de fevereiro de 2014.



### CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Art. 29** - A Associação se dissolve de pleno direito:

- Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por este Estatuto, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- Pela alteração de sua forma jurídica;
- Pela redução do número mínimo de associados se, até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a seis meses, eles não forem restabelecidos;
- Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 30** - Quando a dissolução da Associação não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no artigo anterior, a medida deverá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

**Art. 31** - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um Liquidante e um Conselho Fiscal de 03 (três) membros para proceder à liquidação, de acordo com a legislação em vigor.

**Parágrafo Único** – Extinta a Associação e solvidos os compromissos, o remanescente líquido do patrimônio será destinado a uma entidade congênere, a ser definida em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

### CAPÍTULO IX DAS ELEIÇÕES

**Art. 32** - As eleições para os cargos eletivos da Associação serão realizadas no mês de Fevereiro sob forma de votação secreta ou aberta.

**Art. 33** - A eleição será feita por chapa, subscrita no mínimo por 04 (quatro) associados a qual deverá estar registrada na Assembleia Geral no momento de sua realização.

**Art. 34** - Todos os atos relativos às eleições deverão ser registrados no Livro de Atas da Assembléia Geral.

**Art. 35** - No termo de encerramento da Ata da Assembléia em que se realiza a eleição, deverão constar, os números de votos por chapa, votos em brancos e nulos, composição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal.

Martins Pereira

Wanda

Ely Wando

Gilson Costa Nascimento  
Advogado  
OAB/AC nº 2648

Somara martins de Oliveira  
Amaldo dos Anjos



# BOAS NOVAS

Aprovado na Assembléia Geral, realizada no dia 08 de fevereiro de 2014



## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 36** - O presente estatuto poderá ser reformulado no todo ou em parte conforme demonstrar a prática, por deliberação da Assembléia Geral devidamente convocada para este fim, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 16.

**Art. 37** - A primeira diretoria terá o mandato excepcional até o dia da realização da próxima eleição que ocorrerá dentro do prazo previsto no Art. 14 deste Estatuto.

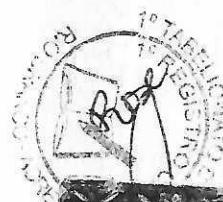
**Art. 38** - Os casos omissos ou duvidosos no presente Estatuto serão excepcionalmente levados perante o Poder Judiciário, quando esgotados todos os meios sociais e os mesmos não forem solucionados pela Assembléia Geral.

**Art. 39** - O presente estatuto entrará em vigor na data de seu registro na Serventia de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre.

Rio Branco - Acre, 08 de fevereiro de 2014.

Ely Wando Martins Pereira

Ely Wando Martins Pereira  
Presidente



3º Tabelionato de Notas de Rio Branco-AC-Tel: (68) 3227-2382  
Reconheço por semelhança a assinatura indicada de SAMARA  
MARTINS DE OLIVEIRA

Deu fô. Rio Branco- AC, Rio Branco-AC, 07 de Julho de 2014, Total R\$ 2,65  
Selo AB060949-63 Consulta 8155-9E2D-61B8-7716

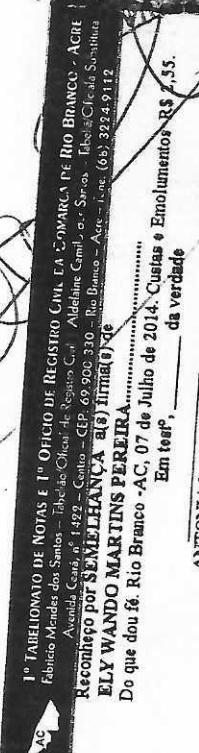
Em Testº Consulta a autenticação em [www.seloacre.com.br](http://www.seloacre.com.br)  
Luziane Cordeiro Silva Verdade.  
Escrevente Autorizada

3º Tabelionato de Notas de Rio Branco-AC-Tel:(68) 3227-2382  
Reconheço por semelhança a assinatura indicada de ARNALDO DOS ANJOS

Deu fô. Rio Branco- AC, Rio Branco-AC, 07/07/2014, Total R\$ 2,65  
Selo AB060953-54 Consulta 1C02-EC70-2290-2AA2

Em Testº Consulta a autenticação em [www.seloacre.com.br](http://www.seloacre.com.br)  
Luziane Cordeiro Silva Verdade.  
Escrevente Autorizada

Gilson Costa Nascimento  
Advogado  
OAB/AC nº 2648



ANTONIA MARIA RIOS GOUVÉIA-ESCREVENTE  
Selo Digital nº AB-824320-53 - Cod. Valid. E446-A2C7-E240-C271  
Consulte a autenticidade do selo em: [www.seloacre.com.br](http://www.seloacre.com.br)  
- VÁLIDO SOMENTE SEM ENVIAMENTO DE DAPIRAS.

Somara martins de Oliveira - Secretaria da Assembleia  
Arnaldo dos Anjos - Presidente da mesa  
10



|  |  |
|--|--|
| AVERBAGÃO - Ata/Estatuto - Protocolo nº 14439. Registro nº 2081. Arquivado no dia 11/11/25.  |  |
| Averbação. R\$ 60,60. Prot. R\$ 51,92. Anot. R\$ 47,18. Arquiv. R\$ 56,70<br>Reg. Subs. R\$ 35,59. Fundo Fisc. R\$ 31,98. Fundo Comp. R\$ 16,00                            |  |
| Total R\$ 320,00   |  |
| SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO - Tribunal de Justiça do Estado do Acre<br>AB175817-37-TDPJ - Cód. Vaild: 17EA-F87D-1FF0-B3FD<br>Data/Hora da utilização: 16/07/2014 18:22:12 |  |
| Consulte a autenticidade do selo em: <a href="http://www.selacar.com.br">www.selacar.com.br</a>  |  |

Ygr Mavella da Silva - Registrador Substituto

Rua Fausto Ribeiro, 19 - Centro - Rio Branco / AC - CEP: 69.900-000  
Telefone (66) 3222-2177 - cartorioautenticacao@outlook.com.br

SOMENTE COM PROTOCOLO  
VALIDO

RTD - RCPJ

CARTÓRIO DE AUTENTICIDADE

